

FREGUESIA DE PALMELA**Aviso n.º 11906/2026/2**

Sumário: Aprova o Regulamento de Proteção de Dados da Freguesia de Palmela.

Regulamento de Proteção de Dados da Freguesia de Palmela

Jorge Manuel Cândido Mares, Presidente da Junta de Freguesia de Palmela, torna público que, em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento de Proteção de dados da Freguesia de Palmela, submetendo-o a consulta pública, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Findo esse período, não havendo quaisquer sugestões apresentadas, deliberou a Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2026, submeter o mesmo à aprovação da Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Tendo sido aprovado o Regulamento de Proteção de dados da Freguesia de Palmela, em sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28 de abril de 2026, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a seguir se publica.

29 de abril de 2026. — O Presidente da Junta, Jorge Manuel Cândido Mares.

Regulamento de Proteção de Dados Pessoais**Política de Privacidade****Preâmbulo**

O Regulamento de Proteção de Dados da Junta de Freguesia de Palmela é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 135.º e seguintes do Código do Processamento Administrativo, do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Pretende-se determinar e dar a conhecer aos cidadãos as regras de tratamento dos dados pessoais, recolhidos e tratados no estrito respeito e cumprimento do disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor.

A Junta de Freguesia de Palmela tem por obrigação proteger a segurança e privacidade dos dados pessoais do seu Executivo, dos seus trabalhadores, de fregueses, de fornecedores e demais utilizadores dos serviços, quer presencialmente quer online, e nas plataformas de comunicação que sejam de sua propriedade e por si criadas como a sua página eletrónica e as redes sociais oficiais.

Os dados que o RGPD visa proteger, dizem respeito a uma pessoa singular, quer seja identificada ou quer seja identificável, sendo a proteção dos cidadãos, no que aos dados pessoais diz respeito, um direito fundamental, pelo que importa informar quais os dados recolhidos, para que finalidades são utilizados, os princípios que orientam esta utilização e quais os direitos que assistem aos seus titulares.

As competências da Junta de Freguesia de Palmela, enquanto autarquia local, nos termos das Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/4 e por força de contratos interadministrativos de delegação de competências por parte do Município de Palmela, vão desde a prestação de serviços diretamente aos Fregueses e à intervenção em espaço público. Todas estas competências, próprias e delegadas, conduzem à permanente comunicação entre a autarquia e os seus fregueses e, logo, à necessidade de proteger os dados pessoais de quem a ela se dirige.

A Junta de Freguesia de Palmela está empenhada em assegurar a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos cidadãos e garante que o seu tratamento é realizado em conformidade com

os direitos fundamentais, o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019 de 08 de agosto e demais legislação nacional aplicável.

No exercício das suas competências, a Junta de Freguesia de Palmela recolhe dados pessoais dos cidadãos, presencialmente ou através do seu website, assegurando que o tratamento desses dados cumpre as normas legais em vigor e visa a prossecução das finalidades estritamente necessárias.

Artigo 1.º

Finalidade de recolha de dados pessoais

A Junta de Freguesia assegura que o tratamento dos dados pessoais apenas é efetuado no âmbito das finalidades para os quais foram recolhidos ou para finalidades com estas conexas.

Artigo 2.º

Minimização de recolha de dados

A Junta de Freguesia compromete-se à minimização de recolha de dados, sendo que apenas colhe, utiliza e conserva os dados pessoais estritamente necessários ao desenvolvimento da sua atividade e à satisfação dos interesses dos Fregueses.

Artigo 3.º

Partilha de dados e declaração de consentimento

1 – A Junta de Freguesia não divulga ou partilha dados pessoais para fins comerciais ou publicitários.

2 – Os dados pessoais apenas serão partilhados com terceiros, mediante consentimento expresso escrito do seu titular e apenas se estiverem em causa funções de interesse público ou solicitações de autoridades judiciais públicas com poderes para o efeito, de acordo com as normas legais em vigor, sendo garantida a confidencialidade e segurança na transmissão dos dados para os recetores acima mencionados.

3 – O consentimento expresso é concedido de acordo com a minuta em anexo (*anexo 1*).

Artigo 4.º

Tipologia de dados

Poderão ser recolhidos os seguintes dados:

1) Dados de Identificação:

a) Nome;

b) Filiação;

c) Género;

d) Idade;

e) Data de Nascimento;

f) Profissão;

g) Número de documento de identificação (cartão de cidadão, título de residência, passaporte ou outro equiparado);

h) Número de identificação fiscal;

- i) Número de utente do SNS;
- j) Número da segurança social ou subsistema equiparado;
- k) Naturalidade;
- l) Nacionalidade.
- 2) Dados de contacto:
 - a) Morada;
 - b) Endereço de correio eletrónico;
 - c) Número de telefone e/ou telemóvel.
- 3) Dados Institucionais:
 - a) Endereço de correio eletrónico institucional.
- 4) Dados de localização:
 - a) Localização geográfica.
- 5) Dados de pagamento:
 - a) No caso de ser solicitado algum serviço que implique pagamento de uma taxa, ou no âmbito da execução de um contrato, serão recolhidos os dados necessários para processamento do respetivo pagamento.
 - 6) Dados de apuramento de situação sócio económica e outros específicos da área da Ação Social:
 - a) Declaração de IRS;
 - b) Dados de situação profissional e/ou de rendimentos do titular e/ou do seu agregado familiar (contrato de trabalho, recibos de rendimentos, pensões, subsídios de desemprego, e prestações sociais, como abono de família, RSI, pensões de alimentos);
 - c) Dados de despesas mensais (arrendamento de habitação, abastecimento de água, gás, medicação);
 - d) Declarações emitidas pela Autoridade Tributária e Segurança Social, comprovativas da inexistência de rendimentos;
 - e) Certidão emitida pela Direção-Geral de Impostos, comprovativa da inexistência de imóveis em nome do titular;
 - f) Prova de matrícula escolar e/ou de frequência de ações formativas.
 - 7) Dados fotográficos e resultantes de filmagem:
 - a) Quando a reprodução de imagem estiver enquadrada no registo de imagens em locais públicos e que esteja em causa o interesse público ou que resulte da realização de eventos públicos (eventos de qualquer natureza realizados pela Junta de Freguesia), a publicação destas imagens pode surgir em qualquer uma das plataformas que sejam propriedade ou geridas pela Autarquia.

Artigo 5.º

Recolha de dados de menores

Os dados pessoais de menores de idade, cuja recolha e tratamento não decorra de fundamento legal ou do exercício de funções de interesse público/autoridade pública, somente serão recolhidos e tratados com o consentimento dos detentores das responsabilidades parentais.

Artigo 6.º

Prazo de conservação de dados

Os dados pessoais são conservados apenas pelo período necessário, nos limites legais impostos para a sua conservação, no âmbito da(s) finalidade(s) a que se destinam, competindo à Junta de Freguesia a adoção de medidas de conservação e segurança adequadas.

Artigo 7.º

Responsabilidade pelo tratamento de dados

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a:

Freguesia de Palmela

Rua Hermenegildo Capelo, n.º 58

2950-234 Palmela geral@jf-palmela.pt

Artigo 8.º

Encarregado da Proteção de Dados

A Junta de Freguesia de Palmela designou Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, como Encarregada da Proteção de Dados (EPD), que poderá ser contactada:

Por correio: Rua Hermenegildo Capelo, n.º 58, 2950-234 Palmela

Por email: roselia.paz@jf-palmela.pt

Artigo 9.º

Direitos dos Titulares de Dados

Nos termos do RGPD, assiste ao titular dos dados os seguintes direitos:

Direito de acesso: Obter confirmação sobre o tratamento e aceder aos seus dados.

Direito de retificação: Corrigir dados incorretos ou incompletos.

Direito ao apagamento: Solicitar o apagamento dos dados em certas situações.

Direito à limitação do tratamento: Restringir o tratamento, em determinadas condições.

Direito de oposição: Opor-se ao tratamento com base em interesses legítimos.

Direito à portabilidade: Receber os dados num formato estruturado ou transferi-los a outra entidade.

Em caso de dúvida ou reclamação, o titular pode contactar a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd): <https://www.cnpd.pt>

Artigo 10.º

Dados pessoais dos trabalhadores e executivo

O tratamento dos dados pessoais do trabalhador, no âmbito da relação laboral, decorre por um lado quer do conteúdo contratual, quer por outro do cumprimento de obrigações legais, perante a AT, a Segurança Social, a ACT e demais entidades oficiais.

O tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores, é reservado apenas ao responsável de tratamento de dados designado a cada momento, e com acesso limitado devidamente justificados nos termos da lei, e em qualquer caso com salvaguarda da confidencialidade.

Em qualquer altura o trabalhador poderá a seu pedido aceder aos seus dados protegidos e solicitar a sua alteração ou correção, caso haja erro ou incompletude.

Os trabalhadores gozam, em conformidade com a lei, dos direitos de informação, acesso e oposição ao tratamento dos seus dados pessoais. Para o exercício desses direitos de acesso, e de oposição, têm de apresentar, por escrito, o pedido ao presidente do executivo.

Os trabalhadores podem nos termos legais exercer o direito ao esquecimento dos seus dados pessoais, exceto nos casos previstos para o cumprimento de obrigações legais,

O tratamento dos dados clínicos dos trabalhadores, obedece ao regime de tratamento de dados sensíveis e são por isso exclusivamente de acesso ao médico da instituição ou à equipa médica certificada, tendo o trabalhador acesso aos mesmos desde que previamente os solicite diretamente ao médico de trabalho.

Com a celebração do contrato de trabalho, e durante toda a execução, o trabalhador dá o seu consentimento a que os seus dados pessoais, possam ser armazenados sob forma digital segura, processados e acedidos nos termos previamente especificados ou pontualmente especificados.

1 – Finalidade do tratamento de dados pessoais dos trabalhadores

Os dados pessoais de trabalhadores poderão ser recolhidos e tratados pela Junta de

Freguesia, com as seguintes finalidades:

- a) Gestão administrativa;
- b) Cálculo e pagamento de retribuições, prestações, abonos e subsídios;
- c) Cálculo e retenção na fonte relativos a descontos na remuneração, obrigatórios ou facultativos, decorrentes de disposição legal;
- d) Execução de decisão ou sentença judicial, bem como tratamento de pedidos formulados pelos trabalhadores;
- e) Tratamento dos outros assuntos relativos a retribuições, prestações, abonos ou subsídios;
- f) Processamento de certificados de formação pela entidade empregadora e/ou por entidades formadoras externas
- g) Registos e controlo de assiduidade e ou de acessos;
- h) Cumprimento de obrigações legais no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

2 – Categorias de dados pessoais a recolher

Para as finalidades acima referidas, a entidade poderá recolher e tratar os dados pessoais bem como o original e cópias dos respetivos documentos em que se incluam nas seguintes categorias:

- a) Dados de identificação;
- b) Situação familiar;
- c) Dados relativos à atividade profissional;
- d) Dados relativos a retribuições;
- e) Outros dados necessários para o cumprimento do previsto no artigo anterior.

3 – Prazo de conservação de dados

Para a finalidade de gestão administrativa de trabalhadores e certificados de formação os dados podem ser conservados por um período legal após a cessação da relação de trabalho, e demais obrigações contabilísticas e fiscais.

Para efeitos de retribuições, prestações e regalias de trabalhadores, os dados podem ser conservados por um período máximo previsto na lei.

O prazo dos respetivos dados poderá ser prolongado, por motivos de ação judicial, após a transferência dos dados às instituições judiciais ou o trânsito em julgado da sentença.

Para efeitos de pensões, previdência ou do pagamento de prestações complementares posteriores devidos em momento posterior à cessação da relação de trabalho, os dados estritamente necessários à prova da qualidade de trabalhador, tempo de serviço e evolução da remuneração poderão ser conservados pelos prazos legais por correspondência a cada finalidade.

4 – Destinatários dos dados pessoais dos trabalhadores

4-1 - São eventualmente destinatários dos dados pessoais:

a) As entidades a quem os dados devam ser comunicados por força de disposição legal ou a pedido do titular dos dados;

b) As instituições financeiras que gerem as contas da entidade destinadas ao pagamento da retribuição dos trabalhadores;

c) As entidades gestoras de Fundos de Pensões ou do Regime de Previdência;

d) As companhias de seguros com quem é celebrado o contrato de seguro de acidentes de trabalho e ou de acidentes pessoais (se aplicável);

e) Entidades formadoras para a emissão de certificados de formação;

f) Departamento de contabilidade para efeito de processamento salarial ou de obrigações contabilísticas da Freguesia;

g) Às entidades auditoras (internas e externas) no âmbito dos processos de certificação;

h) A entidades consultoras externas no âmbito da sua prestação de serviços de consultadoria;

i) Às entidades que no âmbito de Medicina e Segurança no Trabalho asseguram a cada momento o cumprimento dessas obrigações na Junta;

j) As entidades que asseguram a gestão informática no tratamento de dados pessoais

4.2 – As entidades externas (Subcontratadas) a quem no âmbito do presente regulamento, sejam facultados os dados pessoais dos trabalhadores, ficam sujeitas em termos contratuais ao cumprimento das obrigações legais em matéria de proteção de dados que são imputadas ao Responsável pelo tratamento dos dados.

5 – Fotografias/Filmagens/Gravações

É proibido fotografar, filmar ou proceder a qualquer tipo de gravação ou outro processo de cópia e/ou reprodução de documentos pessoais, sem o consentimento do titular dos dados, exceto nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados por entidade competente para o efeito.

Artigo 11.º

Dados pessoais dos Fregueses e fornecedores

1 – A Junta de Freguesia de Palmela recolhe, guarda e utiliza dados pessoais fornecidos pelos Fregueses e Fornecedores, nos termos permitidos pela legislação aplicável, de forma adequada à execução

da relação contratual com os mesmos e para utilização e faturação dos serviços. O Freguês e Fornecedor, autorizam a introdução dos seus dados pessoais num ficheiro da empresa e a sua cessão pela mesma a terceiras entidades, localizadas na União Europeia, para o seu tratamento no âmbito da finalidade deste contrato, para fins de marketing, comerciais ou outros, inquiridos de satisfação de Fregueses e informar sobre os produtos e serviços da Junta. O Freguês/fornecedor deverá notificar a Junta imediatamente, caso se verifiquem modificações nos dados pessoais que afetem a relação contratual e ou a faturação dos serviços.

2 – Os dados necessários para a execução do contrato e ou faturação dos serviços poderão ser armazenados e utilizados pela Junta, mesmo após o fim do processo ou contrato, nos termos legais e até se completar a faturação e ou obrigações legais decorrentes da relação comercial e ou contratual.

Artigo 12.º

Política de gestão de comentários nas redes sociais

1 – Os perfis oficiais da Junta de Freguesia Palmela nas redes sociais, são um espaço de divulgação de informações e conteúdos multimédia, prevalecendo os princípios de respeito, verdade, tolerância e privacidade.

2 – A Junta de Freguesia respeita a pluralidade de ideias desde que as posições e opiniões não se confundam com a mentira e a sua propagação, reservando-se assim apenas ao direito de retirar os comentários que pelo seu conteúdo:

a) Possam configurar a prática de atos ilícitos, insultos ou a violação de regras e princípios fundamentais (comentários abusivos, linguagem imprópria, ofensas à integridade moral e física e ao bom nome e reputação da entidade ou de terceiros);

b) Visem a promoção ou propaganda de um negócio ou transação comercial.

3 – Neste sentido, os perfis de usuários que realizem comentários que se enquadrem nas situações acima referidas serão bloqueados.

4 – Do mesmo modo, perfis que sejam pública e notoriamente falsos, servindo interesses e objetivos não edificantes, serão bloqueados.

Artigo 13.º

Responsabilidade na utilização de plataformas online

1 – As plataformas e redes sociais sob pró-gestão da Freguesia, podem incluir hiperligações externas que reencaminham os utilizadores para outras páginas web fora do domínio da Junta de Freguesia.

2 – A presente política de privacidade apenas se aplica à utilização das plataformas e redes sociais propriedade da Junta de Freguesia, não se aplicando a sites terceiros que sejam visitados, não se responsabilizando a autarquia pelo conteúdo e informação presente nos mesmos.

Artigo 14.º

Utilização do website da junta

1 – O utilizador pode aceder ao website da Junta sem fornecer dados pessoais. Contudo, ao utilizar o formulário da plataforma de ocorrências, ou requerer um documento presencialmente na Sede da Junta de Freguesia ou Delegações, poderá ser solicitado a fornecer dados essenciais à sua identificação, necessários para responder às suas questões.

2 – Com quem partilhamos os dados?

O acesso aos dados pessoais é restrito aos colaboradores autorizados da Junta de Freguesia de Palmela.

Os dados não são partilhados com terceiros, exceto:

Com o consentimento do titular;

Por obrigação legal, com entidades competentes.

3 – Alterações Futuras à Política de Privacidade

A presente política poderá ser atualizada a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação em vigor.

Quaisquer alterações serão publicadas no website da Junta de Freguesia de Palmela, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação. Recomendamos a consulta periódica desta página.

4 – Utilização de Cookies via Website da Junta de Freguesia.

4.1 – O que são cookies?

Cookies são pequenos ficheiros de texto armazenados no seu dispositivo que retêm apenas informações relacionadas com preferências de navegação, não recolhendo dados pessoais.

4.2 – Tipos de cookies utilizados:

Cookies permanentes: Ficam armazenados no navegador e ajudam a personalizar a experiência do utilizador.

Cookies de sessão: Temporários, desaparecem após sair do website. Permitem melhorar a performance do site.

4.3 – Finalidades dos cookies:

Analíticos: Avaliam estatísticas de uso do site, anonimamente.

Funcionais: Guardam preferências de navegação.

4.4 – Gestão de cookies

Pode desativar cookies nas definições do seu navegador ou apagá-los manualmente após visitar o site.

Nota: Algumas funcionalidades do site poderão não funcionar corretamente se os cookies forem desativados.

Artigo 15.º

Alterações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Gestão de Comentários nas Redes Sociais

A Junta de Freguesia de Palmela poderá alterar ou atualizar, no todo ou em parte, a presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Gestão de Comentários nas Redes Sociais, tal como o previsto neste regulamento, pelo que o utilizador é aconselhado a consultar regularmente a mesma para se manter informado.

Artigo 16.º

Subcontratantes

Sempre que qualquer pessoa, singular ou coletiva, tenha acesso a dados pessoais e ao seu tratamento, por conta da Junta de Freguesia, estas terão de apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas suficientes para satisfazer os requisitos legais, devendo estes cumprir com as instruções que lhes forem dadas pela autarquia.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 – As obrigações em matéria de proteção de dados pessoais são:

Os dados pessoais recolhidos são exatos e atualizados;

Os dados pessoais apenas são conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha/tratamento (garantindo o cumprimento das Deliberações da CNPD aplicáveis e da legislação específica aplicável a determinados setores de atividade);

Que são postas em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais;

O tratamento dos dados se encontra devidamente quer notificado à CNPD (se aplicável) e, quando legalmente exigido, é obtida a respetiva autorização prévia, ou devidamente regulamentado nos termos legais.

Artigo 18.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, mediante despacho fundamentado do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação no *Diário da República*.

ANEXO 1

Minuta de consentimento em formulário ou requerimento

A Junta de Freguesia de Palmela garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados pelo seu titular, através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Junta de Freguesia obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O consentimento do titular dos dados é dado mediante um ato positivo e claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular de dados consente no tratamento dos dados que lhe digam respeito para efeitos de tramitação do presente pedido, designadamente categorias especiais de dados nos termos do artigo 9.º, n.º 1 e ou do artigo 10.º, ambos do RGPD.

[] O titular dos dados, declara que tomou conhecimento da política de privacidade da Junta de Freguesia de Palmela e consente, de forma clara e expressa, esta Autarquia a efetuar o tratamento dos dados disponibilizados, para efeitos de processamento do requerimento/pedido.

Palmela ____ de _____ de ____

(Assinatura conforme documento de identificação)

319998438